

ATO DA REITORIA Nº 0865/2024

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594); e o constante no Processo nº 23106.087332/2023-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), nos termos do Parecer (10891716) e (11234481) aprovados na 17ª e 23ª reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizadas, respectivamente, em 7/3/2024 (11049030) e 10/06/2024 (11405361), conforme informações a seguir:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) deverá ser de 20% (vinte por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial, Teletrabalho em regime de execução parcial e integral;

III. o percentual máximo de servidores(as) da Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º A íntegra do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) está disponibilizada no *site* <https://pgd.unb.br/formularios> e o documento será assinado por meio do sistema informatizado.

Art. 4º Os(as) servidores(as) da Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e com o regime de execução em que foram selecionados(as), conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 18/07/2024, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11405369** e o código CRC **54CC9F28**.

Referência: Processo nº 23106.087332/2023-11

SEI nº 11405369